



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### AUTÓGRAFO Nº.010/2022

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no âmbito do município de Linhares.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira, a saber:

**Art. 1º** Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante tais sessões, em que não serão exibidas publicidades comerciais, as luzes deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido.

§ 2º As pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

**Art. 2º** As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*  
Presidente

Externo **004688/2022**  
Procedência: **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
Abertura: 22/03/2022 Hora: 13:32:07  
Chave WEB: 2014390011404042022  
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO  
Assunto: AUTÓGRAFO Nº 010/2022.